PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

Processo Administrativo n° 861/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos e materiais permanentes e de consumo, destinados à implantação, estruturação e aparelhamento da Cozinha Comunitária do Programa Prato Gaúcho do Governo Estadual para o Município de Dona Francisca/RS** nos termos da tabela abaixo, conforme

Item	Especificação	Unid. De Medida	Quantidade.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIDOR DE LATA MANUAL, EM AÇO INOX, MEDINDO APROX. (9 CM A 15CM)	Unid.	2	R$ 7,03	R$ 14,06
2	AMASSADOR/SOCADOR DE POLIETILENO COMPRIMENTO 60 CM	Unid.	1	R$ 18,55	R$ 18,55
3	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADA, COM ALÇA, RETANGULAR, MEDINDO APROX. (60 X 40 CM	Unid.	4	R$ 52,02	R$ 208,08
4	BACIA DE INOX PEQUENA, DIÂMETRO 49 CM)	Unid.	20	R$ 25,67	R$ 513,40
5	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPAC. (19,5L)	Unid.	20	R$ 24,20	R$ 484,00
6	BALDES PLÁSTICOS 10L	Unid.	6	R$ 9,32	R$ 55,92
7	BULE DE ALUMÍNIO 2L COM ALÇA E TAMPA	Unid.	2	R$ 45,97	R$ 91,94
8	CAIXAS ORGANIZADORAS PLÁSTICAS DE COR TRANSPARENTE 25 LITROS COM TAMPA COM ENCAIXE PARA EMPILHAR	Unid.	10	R$ 58,36	R$ 583,60

9	CAIXA PLÁSTICA, PARA ACONDICIONAMENTOS, EM POLIPROPILENO, VAZADA NAS LATERAIS COM ENCAIXE DE EMPILHAR	Unid.	20	R$ 51,07	R$ 1.021,40
10	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TAMPA, MEDIDAS MÍNIMAS 40 X 30 X 13 CM – PARA USO DIVERSOS	Unid.	10	R$ 34,44	R$ 344,40
11	CANECA DE ALUMÍNIO (5 LITROS)	Unid.	4	R$ 22,70	R$ 90,80
12	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE (30 L), COM DIÂMETRO DE 50CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 18,0 CM	Unid.	6	R$ 288,12	R$ 1.728,72
13	CHAIRA ½ X 10	Unid.	1	R$ 33,99	R$ 33,99
14	CHALEIRA DE INOX GRANDE 3 LITROS	Unid.	4	R$ 129,61	R$ 518,44
15	COLHER DE POLIETILENO BRANCA 55 CM	Unid.	8	R$ 36,58	R$ 292,64
16	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDÁVEL, (46 X 7 CM)	Unid.	6	R$ 17,69	R$ 106,14
17	COLHER DE SERVIR EM ALUMÍNIO, 46 X 6 CM	Unid.	8	R$ 12,24	R$ 97,92
18	COLHER DE SOPA EM INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 CM, COM CABO EM INOX (PARA USO NO REFEITÓRIO)	Unid.	9	R$ 3,16	R$ 28,44
19	CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL, 48 X 11 CM)	Unid.	4	R$ 28,10	R$ 112,40
20	CONCHA INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO, 52 X 14 CM	Unid.	6	R$ 22,74	R$ 136,44
21	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL, FABRICADO COM LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 14 X 5 CM	Unid.	4	R$ 13,46	R$ 53,84
22	ESCORREDOR DE MASSA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE (50 CM)	Unid.	4	R$ 121,03	R$ 484,12

23	ESCUMADEIRA ARAMADA, 58 X 22 CM)	Unid.	2	R$ 36,48	R$ 72,96
24	ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO (35 X 10 CM, SEM REBITE A 52 X 14 CM)	Unid.	2	R$ 20,00	R$ 40,00
25	ESPÁTULA 12 CM DE LARGURA	Unid.	3	R$ 18,53	R$ 55,59
26	FACA PARA CARNE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIETILENO, FIO LISO. COMPR. MÍNIMO 38 CM, LARGURA 5 CM)	Unid.	6	R$ 58,12	R$ 348,72
27	FACA PARA LEGUMES, 21CM), COM CABO POLIETILENO	Unid.	10	R$ 9,97	R$ 99,70
28	FACA PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL INTEIRIÇO, COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 2 CM X 20 CM (PARA USO NO REFEITÓRIO)	Unid.	10	R$ 7,42	R$ 74,20
29	FACA PARA PÃO, CABO DE POLIETILENO E LÂMINA EM AÇO INOX, FIO SERRILHADO, COMP. APROX. 30 CM, LARGURA 2 CM.	Unid.	2	R$ 18,72	R$ 37,44
30	FRIGIDEIRA COM CABO BAQUELITE 26 CM ANTIADERENTES	Unid.	4	R$ 70,26	R$ 281,04
31	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM 39 CM DE DIÂMETRO	Unid.	2	R$ 128,51	R$ 257,02
32	FUNIL PLÁSTICO DIÂMETRO 15 CM	Unid.	4	R$ 4,96	R$ 19,84
33	GARFO DE MESA EM INOX, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍN 19 CM, TOTALMENTE EM INOX, 4 DENTES	Unid.	10	R$ 5,17	R$ 51,70
34	GARFO INDUSTRIAL TRINCHANTE EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 48 CM	Unid.	2	R$ 21,05	R$ 42,10
35	GARRAFA TÉRMICA 1,8L DE PRESSÃO, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO	Unid.	10	R$ 81,98	R$ 819,80
36	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO 4L POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 04 LITROS	Unid.	4	R$ 29,24	R$ 116,96

37	LEITEIRA DE ALUMÍNIO PEQUENA 15 X 11 CM	Unid.	2	R$ 33,95	R$ 67,90
38	LIXEIRA DE (60 A 100L) EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, ACIONAMENTO POR PEDAL	Unid.	4	R$ 206,04	R$ 824,16
39	PALLETS PLÁSTICOS 50 X 50 CM)	Unid.	7	R$ 60,18	R$ 421,26
40	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20L	Unid.	5	R$ 507,52	R$ 2.537,60
41	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, TIPO CAÇAROLA (20 LITROS)	Unid.	8	R$ 242,12	R$ 1.936,96
42	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, TIPO CALDEIRÃO 60 CM, COM ALÇA DE ALUMÍNIO	Unid.	8	R$ 341,56	R$ 2.732,48
43	PEGADOR DE MASSA PARA BUFFET EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 29 CM DE COMPRIMENTO	Unid.	24	R$ 16,63	R$ 399,78
44	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 44 CM	Unid.	6	R$ 21,39	R$ 128,34
45	PICADOR DE LEGUMES (ARANHA), COM CORPO DE ALUMÍNIO FUNDIDO E ESMALTADO, NAVALHA EM INOX, ALTURA 17 MM, MACHO EM PLÁSTICO RÍGIDO.	Unid.	2	R$ 179,39	R$ 358,78
46	POTE PLÁSTICO (TAMANHOS: PEQUENO OU MÉDIO OU GRANDE COM TAMPA)	Unid.	10	R$ 23,17	R$ 231,70
47	PRATOS BRANCOS PORCELANA (SE MODALIDADE COM REFEITÓRIO)	Unid.	10	R$ 18,69	R$ 186,90
48	RALADOR INOX 4 LADOS	Unid.	2	R$ 21,40	R$ 42,80
49	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	Unid.	4	R$ 42,65	R$ 170,60
50	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO	Unid.	8	R$ 30,05	R$ 240,40

51	TÁBUA DE POLIETILENO 50 X 30 CM (CORES: BRANCA, VERMELHA, VERDE E AMARELA)	Unid.	10	R$ 88,62	R$ 886,20
52	TERMÔMETRO ALIMENTAR DIGITAL, COM CALIBRAÇÃO	Unid.	1	R$ 36,22	R$ 36,22
53	TERMÔMETRO TIPO ESPETO 97 X 30 X 23 MM (-50 A + 300°C, RESOLUÇÃO 1°C)	Unid.	1	R$ 38,25	R$ 38,25
54	VASSOURA COM CABO 1,40 MTS	Unid.	6	R$ 11,38	R$ 68,28
55	JOGO DE VIANDAS 3 PRATOS SEM DIVISÃO INTERNA 1 PRATO COM DIVISÃO INTERNA DUPLA 1 PRATO COM DIVISÃO INTERNA TRIPLA 1 TAMPA	Unid.	250	R$ 47,32	R$ 11.830,00
56	RODO COM CABO 60 CM	Unid.	4	R$ 13,84	R$ 55,36
57	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PLÁSTICO OU VINIL PARA COZINHA	Unid.	10	R$ 12,12	R$ 121,20
58	LUVA TÉRMICA	Unid.	8	R$ 91,17	R$ 729,36
59	SAPATO BRANCO tipo Crocs Antiderrapante, tamanho, 36,37,38,39,40 sendo 4 pares de cada número	Unid.	20	R$ 71,13	R$ 1.422,60
60	JALECO branco manga curta com 2 bolso inferior e fechamento frontal de botão tamanho P,M,G,GG, 5 de cada, material de poliéster e algodão Tecido Oxford	Unid.	20	R$ 54,65	R$ 1.093,00
61	LUVA DESCARTÁVEL CX COM 100	Unid.	40	R$ 14,25	R$ 570,00
62	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	Unid.	40	R$ 7,01	R$ 280,40
63	PÁ DE LIXO CABO COM 120 CM	Unid.	2	R$ 9,95	R$ 19,90
64	BEBEDOURO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PRESSÃO DE COLUNA, 220V, 1.06 m x 27 cm x 30 cm	Unid.	1	R$ 1.333,57	R$ 1.333,57

65	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL PARA COZINHA capacidade de 5kg.	Unid.	2	R$ 32,74	R$ 65,48
66	BANCADA DE AÇO INOX Produto em aço inox - Acabamento: Escovado - Pés tubulares, com tubo de 1.1/2" e espessura de 1,00mm - Espessura da chapa: #22(0,8mm) - Capacidade de carga mesa: 300 kg distribuídos - tampo com maior resistência Medidas: Frente: 1,80 Mt Profundidade: 65cm Altura: 90cm	Unid.	2	R$ 1.956,33	R$ 3.912,66
67	CILINDRO DE GÁS P45	Unid.	2	R$ 739,99	R$ 1.479,98
68	EXTINTOR DE INCENDIO 6KG ABC	Unid.	3	R$ 176,00	R$ 528,00
69	FORNO INDUSTRIAL Tipo de Forno de Bancada Alimentação Elétrica Capacidade 55 Litros, Altura 60,00 cm Largura 74,00 cm Profundidade 74,00 cm Peso do Produto 43,60 Kg Cor Preto	Unid.	2	R$ 3.413,79	R$ 6.827,58
70	FRITADEIRA INDUSTRIAL Material Aço inoxidável Cor Esmalte Dimensões do produto 53P x 21L x 46A centímetros Peso do produto 2,9 Quilogramas Modelo tacho Esmalte 10L 01 Base aro em inox 01 Cabeçote com resistência 01 Cesto aramado 01 Tacho redondo esmalte 01 Manual de instruções	Unid.	4	R$ 595,42	R$ 2.381,68
71	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE SAIDA DE 6,5 VA	Unid.	1	R$ 8.635,27	R$ 8.635,27
72	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO COM 5 VELOCIDADES Capacidade em Volume: 3 Litros Quantidade de Velocidades: Tritura Gelo Função Pulsar Lâminas Removíveis Lâmina de Aço Inoxidável Porta Fio Base Antiderrapante Tampa Doseadora DIMENSÕES E PESO: Altura: 42,9 cm Largura: 16,3 cm Profundidade: 18,2 cm Peso: 2,3 kg	Unid.	2	R$ 213,30	R$ 426,60
73	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2-6 LITROS liquidificador comercial 6 litros, 1/2 cv, inox profissional, rotação, liquidificador para cozinha industrial, 220v, para molhos e cremes, liquidificador uso intenso	Unid.	2	R$ 1.595,91	R$ 3.191,82
74	PIA TIPO LAVATORIO DE MÃO PARA HIGIENIZAÇÃO NA COZINHA CUBA EM AÇO INOX 304 Dimensões 33X34X29 cm	Unid.	3	R$ 214,20	R$ 642,61
75	PIA AÇO INOX INDUSTRIAL C/ PANELEIRO E 2 CUBAS, com Paneleiro 50x40x25(Direito)- 170x60x80cm -	Unid.	2	R$ 2.909,94	R$ 5.819,88

76	REFRIGERADOR DE 400 A 500L Tipo: Inverse Quantidade de Portas: 02 Frost Free Painel Touch Prateleiras Função Gelo Rápido, Controle automático de temperatura, Gavetas: 04, Pés Niveladores, Inox, Capacidade Capacidade de Armazenamento do Freezer: 100 LTotal: 416 L, Capacidade de Armazenamento do Refrigerador: 317 L, Voltagem: Bivolt 500L)	Unid.	2	R$ 4.995,61	R$ 9.991,22
77	RESERVATORIO DE ÁGUA EM FIBRA COM CAPACIDADE DE 5 MIL LITROS	Unid.	1	R$ 2.288,79	R$ 2.288,79
78	MULTIPROCESSADOR DE VEGETAIS, Fatiador, potência: 200 W capacidade é de 3L. Realiza múltiplas funções	Unid.	2	R$ 4.011,63	R$ 8.023,26
79	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 6 Litros em inox 600w 220volts, Altura Total: 62 Cm Largura Total: 30 Cm Comprimento Total: 22 Cm Base: 23x23 Cm Dimensão Interna: 20,5x21x21 Cm	Unid.	2	R$ 339,91	R$ 679,82
80	MESA DE AÇO INOX RETANGULAR 190P x 60L x 90A centímetros	Unid.	1	R$ 1.701,23	R$ 1.701,23
81	MICROONDAS 42L inox	Unid.	1	R$ 957,39	R$ 957,39
82	FOGÃO INDUSTRIAL Inox ou preto Queimadores potentes: 2 Dupla Chama de 5,2kW e 2 Mega Chama de 4,1kW para alta eficiência. Grades robustas: Ferro fundido com 6 pontos de apoio, para grandes panelas. Mesa em aço esmaltado Revestimento Limpa Fácil, Bandeja coletora e Botões removíveis	Unid.	1	R$ 2.774,50	R$ 2.774,50
83	ESTANTE DE AÇO 6 Prateleiras Reguláveis Multiuso Aço INOX 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis - Suporta até 50kg distribuídos por prateleira e 250kg no total - Espessura: Prateleira de chapa 24 (0,6mm) e coluna de chapa 18 (1,2mm) - Medidas: altura 180cm x largura 92cm x profundidade 30cm	Unid.	4	R$ 353,37	R$ 1.413,48
84	BATEDEIRA INDUSTRIAL 6 LITROS Especificações Técnicas: Bivolt automático, Modelo: BPM-6-PRO, Motor: 1000 Watts, Tacho em inox, Capacidade: 6 litros, Sensor térmico de proteção, Corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi, Pés emborrachados com regulagem, Carenagem em polímero termo formado de alta resistência, Cabeçote basculante que facilita a retirada dos batedores e da cuba, Acionamentos digitais, 10 níveis de velocidade, Temporizador, Programa com receitas padrão, Acompanha três modelos de batedores: Batedor globo em inox e batedor gancho e raquete em alumínio fundido, Medidas: Altura: 49 cm, Largura: 23 cm, Comprimento: 49 cm e Peso: 15 kg	Unid.	1	R$ 5.127,00	R$ 5.127,00

85	CHAPA BIFEIRA PROFISSIONAL: Painel e laterais em aço inoxidável; Borda anti-respingo em aço inoxidável 2,0 mm; chapa fabricada em aço carbono com espessura de 3/4” (19,05 mm) com superfície polida; Chapa soldada às bordas, garantindo estanqueidade ao conjunto; Queimador esmaltado à fogo com registro independente, garantindo uniformidade à superfície de trabalho e mais durabilidade; Queimador esmaltado à fogo com registro independente, garantindo uniformidade à superfície de trabalho e mais durabilidade; visualização e ajuste dos pilotos são feitos através do painel frontal; manipuladores em alumínio injetado e pintados em preto, garantindo maior rigidez e durabilidade; Possui registro frontal independente com a função de impedir e liberar a passagem de gás para o piloto; Possui registro frontal independente com a função de impedir e liberar a passagem de gás para o piloto; Bandeja coletora construída em aço inoxidável de fácil remoção e limpeza; Pés de 4" (102 mm) ajustáveis, em aço carbono cromado; Especificações técnicas: Altura: 0,42cm; Largura: 0,91cm; Profundidade: 0,73cm; Consumo médio: GLP 1,593kg/h; Peso: 103kg	Unid.	1	R$ 5.370,00	R$ 5.370,00
86	AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS NÃO INVERSE	Unid.	2	R$ 4.682,38	R$ 9.364,76
87	TOTEM EM ACM E ESTRUTURA DE METAL COM ILUMINAÇÃO INTERNA 150cmX300cm	Unid.	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
88	PLACA HORIZONTAL EM ACM E ESTRUTURA DE METAL COM ILUMINAÇÃO EXTERNA 300cmX100cm	Unid.	1	R$ 4.620,00	R$ 4.620,00
89	PLACA VERTICAL EM ACM E ESTRUTURA DE METAL SEM ILUMINAÇÃO 200cmX100cm	Unid.	1	R$ 3.870,00	R$ 3.870,00

Obs.: Imagem meramente ilustrativa do modelo proposto para os itens 87, 88 e 89.



1.2. Condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura da Ata de Registros de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *Os itens serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

Deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias úteis a contar do recebimento da ordem de empenho, na Rua Duque de Caxias, 638, anexo ao antigo Hospital, deslocamento e todos os custos por conta da contratada

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.4. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *0,1%* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme solicitação da Contratante, sempre em quantidades não inferior a 20 (vinte) unidades.

8.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo sem custo algum a contratante.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.26. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item*

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. ***Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:***

8.26.2. ***Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.***

8.26.3. ***Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.***

8.26.4. ***O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.***

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ***O custo estimado total da contratação é de R$ 137.993,66 (Cento e Trinta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.***

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

Dona Francisca, 31 de março de 2025

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal